



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS

LEI Nº 135, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1 978.

Doa Terreno para construção do Hospital Maternidade de Boqueirão dos Cochos, pelo FUNRURAL, à Fundação de / Assistência Hospitalar ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno, objeto de desapropriação, por decreto, para construção do Hospital Maternidade de Boqueirão dos Cochos, pelo FUNRURAL, à Fundação de Assistência Hospitalar de Boqueirão dos Cochos, cuja área pertence ao Sr. Sebastião Cloves Brasileiro e ao Espólio de Antonia Pereira Lima.

Art. 2º - Autoriza, ainda o Poder Executivo, a fazer a execução desta Lei e a consequência lavratura e registro da Escritura de doação, de conformidade com o que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição, lavratura da Escritura e seu registro, correrão por conta desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de BOQUEIRÃO DOS COCHOS, em 02 de fevereiro de 1.978.

Olívio A. Assis Bandeira

Dr. Olívio Assis Bandeira

= PREFEITO =

José Alves do Nascimento

José Alves do Nascimento

- SECRETÁRIO GERAL -